

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI ORDINÁRIA Nº 1.649, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2025, no valor de **R\$185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)** em favor da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

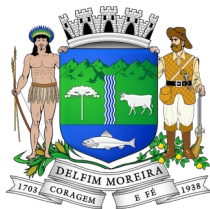
Art. 2º Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas, incorporando-as em seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2025:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
2.06.01.12.361.0010.2.0039	3.1.90.11.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	185.400,00
TOTAL:				R\$185.400,00

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, serão anuladas as dotações do quadro abaixo:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
2.08.01.26.782.0016.2.0056	3.3.90.30.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM	15.200,00
2.04.01.08.244.0006.2.0022	3.3.90.39.00	1.500.000	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	37.000,00
2.08.01.26.782.0016.2.0056	3.3.90.39.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM	72.300,00
2.09.01.20.609.0018.2.0063	4.4.90.51.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA AGRICULTURA	60.900,00
TOTAL:				R\$185.400,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Art. 4º Para fazer face à despesa estipulada nos artigos 2º e 3º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 26 de Dezembro de 2025.

EDILBERTO MARQUES Assinado de forma digital
DA por EDILBERTO MARQUES
CRUZ:63450313649 DA CRUZ:63450313649

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira